



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.887, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

- **A Emenda Impositiva de nº 137/2023, da Vereadora Judite de Oliveira, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**
 - Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de capital do Centro de Atendimento à Mulher – CAM (Fisioterapia) - R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
 - Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- **As Emendas Impositivas de nºs 122, 138, 139, 140, 141 e 143/2023, da Vereadora Judite de Oliveira, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 122/2023, com a seguinte ação:**
 - Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO